

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE
INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 130 , de 14 de setembro de 2000.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando a necessidade de adendo a Portaria nº 097 de 28 de setembro de 1998;
Considerando os elementos constantes do Processo INMETRO nº 52600 001199/2000; e
Considerando o resultado da análise técnica realizada pelo INMETRO-RS, resolve:

Art. 1º Autorizar a utilização, em caráter opcional, de dispositivo receptor de carga para pesagem de bebês, com dimensões de 500mm x 286mm, nos modelos UDI 15000/5, UDI 18000/2 e UDI 30000/10, de balança eletrônica digital marca URANO, aprovados pela Portaria INMETRO/DIMEL nº 077, de 11 de maio de 1993.

Art. 2º Incluir os desenhos abaixo na presente Portaria:

- I - Perspectiva dos modelos UDI 15000/5, UDI 18000/2 e UDI 30000/10, com dispositivo receptor de carga para pesagem de bebês (opcional).
- II - Vista lateral em corte, com plano de selagem dos modelos UDI 15000/5, UDI 18000/2 e UDI 30000/10.
- III - Vista frontal e posterior do mostrador dos modelos UDI 15000/5, UDI 18000/2 e UDI 30000/10.

Art. 3º - Os modelos UDI 15000/5, UDI 18000/2 e UDI 30000/10, dotados de dispositivos receptor de carga a que se refere o art. 1º da presente Portaria, terão uso exclusivo para pesagem de bebês.

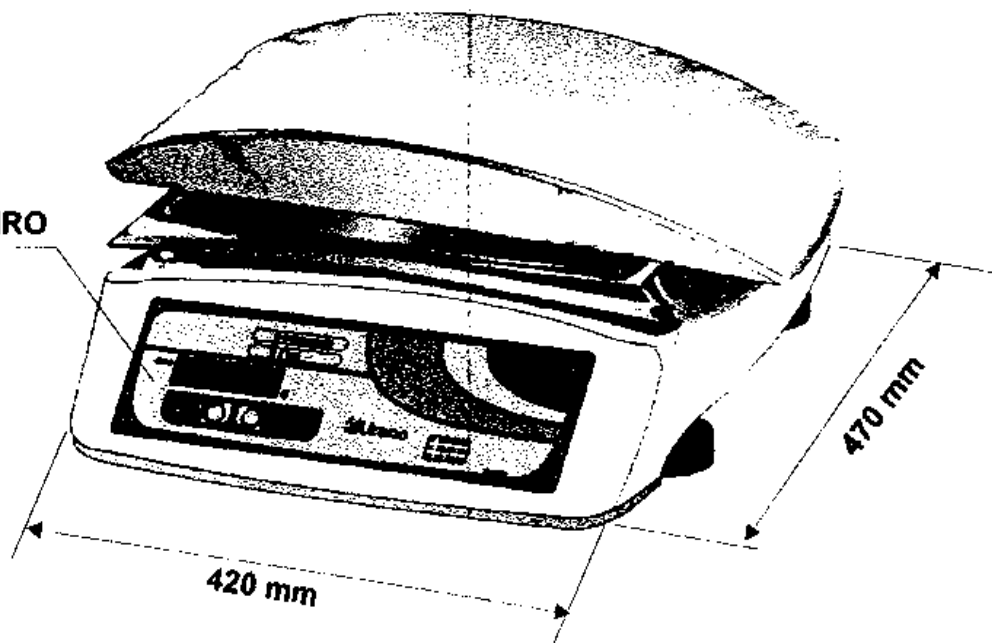
Art. 4º - Incluir na Portaria INMETRO/DIMEL nº 097 de 28 de setembro de 1998, relativa a autorização para uso de gabinete em plástico injetável nos modelos pertinentes às linhas US (aprovados pelas Portarias INMETRO/DIMEL nºs 36/91, 90/92, 068/95, 103/96, 113/96 e 001/98; CP (aprovados pela Portarias INMETRO/DIMEL nºs 067/95 e 060/96); UDC (aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL nº 102/93) e UDI (aprovado pela Portaria INMETRO//DIMEL nº 077/93), respectivamente, os desenhos anexos a presente Portaria:

1. Os desenhos se referem aos modelos das linhas US XX/X, US XX/X-C, US XX/X-CR, US XX/X-CS; CP XX/X; UDC XXXXX/X, UDC XXXXX/X-C; UDI XXXXX/X, UDI XXXXX/X-C, e se referem, respectivamente, as seguintes vistas:
 - Perspectiva;
 - Vista lateral em corte; e
 - Vista frontal e posterior do mostrador.

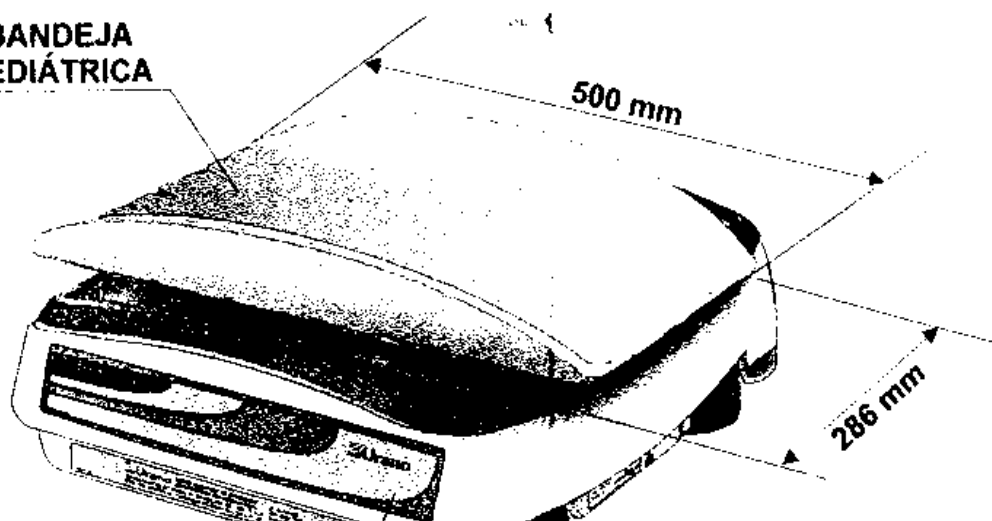
Art. 5º - A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências e constantes da respectiva Portaria de aprovação de modelo, naquilo que for pertinente

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal

PAINEL DIANTEIRO



BANDEJA PEDIÁTRICA



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 130 DE 14 DE setembro DE 2000.



FABRICANTE:

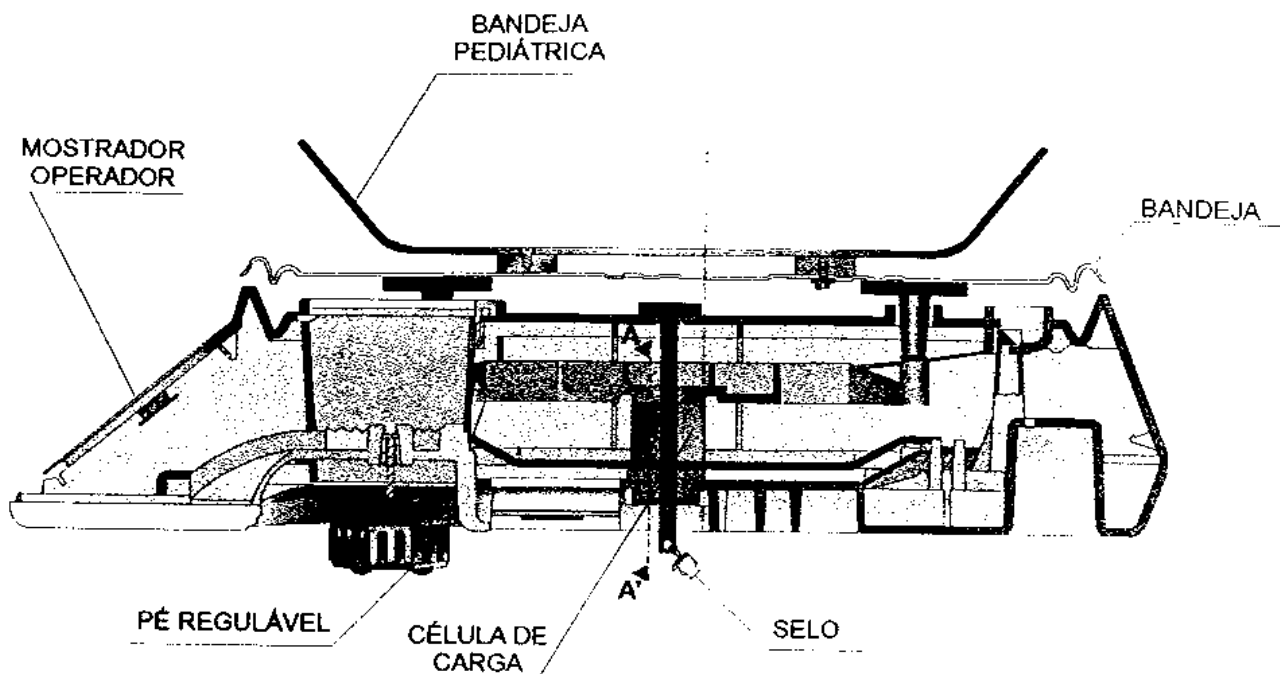
URANO IND. DE BALANÇAS E EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA

PERSPECTIVA DOS MODELOS UDI 15000/5, UDI 18000/2 E UDI 30000/10, COM DISPOSITIVO RECEPTOR DE CARGA PARA PESAGEM DE BEBÊS (OPCIONAL).

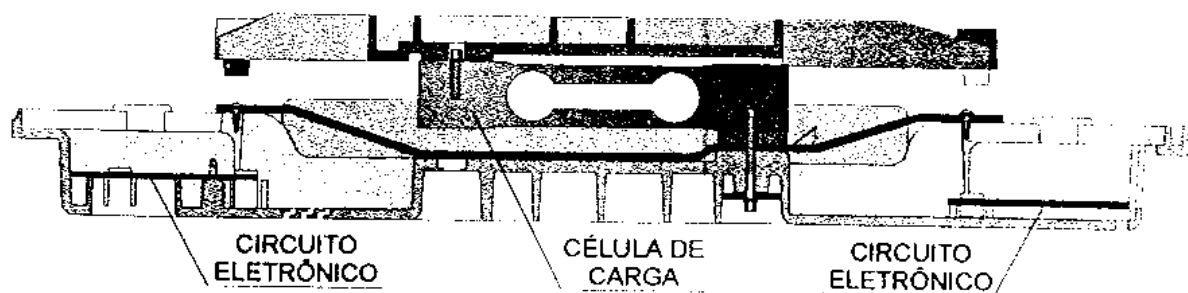
COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO: 01



CORTE A-A'



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 130 DE 14 DE setembro DE 2000.



FABRICANTE:
URANO IND. DE BALANÇAS E EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA

VISTA LATERAL EM CORTE, COM PLANO DE SELAGEM DOS
MODELOS UDI 15000/5, UDI 18000/2 E UDI 30000/10

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO: 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 130 DE 14 DE setembro DE 2000.



FABRICANTE:
URANO IND. DE BALANÇAS E EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA

VISTA FRONTAL E POSTERIOR DO MOSTRADOR DOS MODELOS
UDI 15000/5, UDI 18000/2 E UDI 30000/10

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO: 03